

PROCESSO N.º 2017.01031.002000-50

INTERESSADO: IDTECH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

ASSUNTO: RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução do Projeto Técnico Social – PTS e Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST do Empreendimento Residencial Vera Cruz.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A EMPRESA IDTECH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO apresentou em 14/12/2017 pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, cuja abertura estava marcada para as 09h00min do dia 19/12/2017, conforme transcrito abaixo:

QUESTIONAMENTO I: Deverão ser nominados e juntado as documentações de todos os profissionais com a qualificação descrita no quadro do item 10.6.2 já na licitação pela empresa vencedora? Ou basta uma declaração das empresa proponente se comprometendo em apresentar tais profissionais caso seja a vencedora, uma vez que no segundo parágrafo após o quadro, na página 12, do Edital, já trás que a Coordenação Técnica da Gerência de Articulação Social/GEAS/AGEHAB deverá avaliar tais currículos profissionais?

QUESTIONAMENTO I.II: Caso os documentos dos profissionais constantes do item 10.6.2, do Edital, tenham que ser apresentados na licitação, será necessário apresentar também os profissionais “Administrativo nível médio e Estagiários” ou somente as funções técnicas (Assistente Social, Sociologia, Pedagogia, Educação Física)?

QUESTIONAMENTO II: A vigência do contrato será de 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) meses?

Recebido o pedido de esclarecimento na data acima mencionada, foram os autos enviados à Gerência de Articulação Social – GEAS para que se manifestasse sobre o teor dos questionamentos.

Através do Despacho nº 1311/2017 – GEAS esta se manifestou da seguinte forma:

Esclarecimento 01 – A empresa especializada que participar do processo de licitação deverá apresentar a documentação exigida dos profissionais, conforme a qualificação descrita do quadro de composição da Equipe Técnica, somente após ser a **vencedora do certame**, portanto faz se necessário a Empresa que participar do processo licitatório apresentar no **ato da habilitação** a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato de prestação de serviço, ou Declaração de Comprometimento assumindo responsabilidade na composição da Equipe Técnica exigida;

Esclarecimento 02 – O período de duração do contrato da Empresa Contratada será de acordo com o prazo de execução e cronograma de atividades, 24 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a análise técnica do Gestor do Contrato em conformidade com a CAIXA.

Diante do exposto, e respondendo os esclarecimentos solicitados, informo que o edital será modificado excluindo dos requisitos de habilitação o item 10.6.2, de consequência transferindo o mesmo para o item 19 do Edital, bem como para a Cláusula Oitava da Minuta Contratual. Ressaltando ainda que o procedimento do Pregão Eletrônico nº 022/17, encontra-se suspenso para que seja reapreciado pela ASJUR e remarcada nova data, a qual será publicada nos mesmos canais utilizados na publicação anterior.

Goiânia, 20 de dezembro de 2017.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

PREGOIEIRO

